



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO



ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 22/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio - IPME.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. **GREGÓRIO MARTINS JUNIOR** (viúvo), da ex-servidora, **CLAUDINETE DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 14563, ocupante do cargo de PORTEIRO, Lotado na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 26 de maio de 2021 (data do requerimento) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais)**.

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

| BASE DE CÁLCULO | PROVENTOS |
|--|---------------------|
| Lei Municipal nº 1442/2017 (Salário Base) | R\$ 937,00 |
| Gratificação Insalubridade (20%): Lei 637/06, Dec. 065/06, Lei 1006/2011, Lei 966/10. DE FORMA PROPORCIONAL (Total de valores recebidos com contribuição, conforme planilha em anexo) 2.003,20 ÷ 60 meses (5 anos) | R\$ 33,39 |
| Art. 201, §2º, da CF/1988 (Acréscimo/Complemento constitucional) | R\$ 242,71 |
| TOTAL DO BENEFÍCIO: | R\$ 1.212,00 |

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 027/2022, datado de 21/07/2022.**

Eusébio-CE, em 25 de janeiro de 2023.


ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal


NATÁLIA GONÇALVES FONTENELE DE MATOS ARAÚJO
Presidente do IPME